

DECRETO Nº 3.784 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 992.760,95 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III e parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 992.760,95 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB	
3.3.90.39.00 - 92 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	992.760,95
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	992.760,95

Art. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 992.760,95 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará da seguinte forma:

- I-** R\$ 937.760,95 (Novecentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente a excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;
- II-** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal

4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00 com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	55.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de dezembro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 30 de dezembro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo